



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2766

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2021

\*\* Elotech \*\*  
26/08/2021  
Pág. 1/1

### Decreto nº 4226/2021 de 26/08/2021

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, DO uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
175 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2.063.	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
623 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2.106.	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
656 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>23.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.301.0012.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
191 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2.109.	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
500 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2766

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Agosto de 2021

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS</b> Estado do Paraná			
Exercício: 2021			
08.002.26.782.0037.2.110.	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
504 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105,00
505 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES		625,00
506 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		525,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.608.0031.2.051.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
510 - 3.1.90.94.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.331,24
511 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.600,00
514 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
515 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES		115,76
516 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		158,44
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
09.002.27.695.0022.2.121.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
519 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		2.625,00
520 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.625,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.606.0032.2.054.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS		
526 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES		239,56
<b>Total Redução:</b>			<b>23.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,  
Paraná, em 26 de agosto de 2021.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2766**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Agosto de 2021**

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS N.º 31/2021

O Prefeito do Município Sr. Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais e após parecer da Comissão nomeada pela Portaria nº 2.965/2021, PUBLICA, o Edital de Homologação das Inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos do processo seletivo simplificado conforme segue:

Insc.	Inscrições Deferidas	Cargo: Motorista Categoria D
001	Marcos Antonio de Souza	
002	Paulo Francisco Machado	
003	Paulo Francisco Alves	
004	Ana Lucia Chaves	
005	Claudemir Borges Freitas	
007	Alceu Francisco Machado	
008	Paulo Carvalho Amorim	
013	Sidinei Messias	
014	Elio Aparecido Santos dos Reis	

Insc.	Inscrições Deferidas	Cargo: Enfermeiro Padrão
006	Edinaldo Gilberto Strassacapa	
010	Ricardo Barbosa de Lima	
011	Talita Dela Rosa	
012	Ana Paula Martins	

Insc.	Inscrições Indeferidas	Cargo: Enfermeiro Padrão
009	Luélen Naimeg Crevelaro	
018	Annanda Guimarães	

Insc.	Inscrições Indeferidas	Cargo: Motorista Categoria D
015	Mauricio da Costa	
016	Maicon Lopes	

Insc.	Inscrições Indeferidas	Cargo: Médico (a)
017	Angela Hoppen	

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2766

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Agosto de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **14/09/2021**, na **PLATAFORMA BLL**, haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, visando a **Aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: [licitacaolidianopolis2015@hotmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@hotmail.com) e [licitacaolidianopolis2015@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@gmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 26 de agosto de 2021.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 4218 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**SÚMULA:** Regulamenta a Lei nº 1076/2020.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1076/2020, de 22 de dezembro de 2020, que proporcionou nova redação ao *caput* do artigo 103 da Lei 041/1993;

O Senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 97, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica assegurado ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lidianópolis a disponibilidade de ausência no serviço público de 04 (quatro) horas semanais para tratar de assuntos referentes a Entidade, conforme previsto no art. 103 da Lei 041/1933.

§ 1º. A referida disponibilidade semanal ocorrerá na sexta-feira no período vespertino;

§ 2º. Havendo imprescindibilidade para se ausentar em outro dia da semana que não o estipulado no parágrafo anterior, o servidor deverá justificar sua ausência de maneira formal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Chefe imediato, devendo ser subtraído esse período das 04 (quatro) horas semanais.

**Art. 2º.** Assevero que o servidor público e presidente do sindicato poderá tratar de assuntos referentes a entidade durante o horário de expediente e no departamento ao qual está lotado, desde que não haja prejuízo ao serviço público.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2766

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Agosto de 2021

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 001/2020, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL DE ABERTURA**, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal, **passando a incluir a reserva de vagas aos candidatos afro-brasileiros** nos termos seguintes:

**1.1** Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei Municipal nº 847/2017, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições, quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0.5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**1.2** Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

**1.3** Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

**1.4** Para alcance do benefício citado o candidato teve a opção no ato da inscrição.

**1.5** Detectada a falsidade na declaração sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato, a anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

**1.6** A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis.

**1.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis/PR, 26 de agosto de 2021.

**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2766

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Agosto de 2021

### PODER LEGISLATIVO

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 001/2020, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE ABERTURA**, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal, **passando a incluir a reserva de vagas aos candidatos afro-brasileiros** nos termos seguintes:

- 1.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei Municipal nº 847/2017, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições, quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0.5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 1.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
- 1.3 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
- 1.4 Para alcance do benefício citado o candidato teve a opção no ato da inscrição.
- 1.5 Detectada a falsidade na declaração sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato, a anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
- 1.6 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Câmara Municipal de Lidianópolis.
- 1.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis/PR, 26 de agosto de 2021.

**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**